



Lei Municipal nº **632/2020** - Miraima-CE, 21 de Fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PAGAMENTO E REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, RETROATIVO A 1º DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a reajustar em 12,84% (doze ponto oitenta e quatro por cento), o Piso Salarial Nacional do Magistério Municipal, passando o valor atualizado para R\$ 2.886,15 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para o exercício de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, para nível médio, aplicando automaticamente e de forma linear a mesma diferença percentual para os níveis de 01(um) a 05 (cinco), observando a proporção abaixo e os valores constantes no anexo I desta Lei:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 Horas	1.443,08
40 Horas	2.886,15

§ 1º O Piso Salarial Nacional do Magistério será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2020.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2020 será paga durante o exercício de 2020.



Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 21 de Fevereiro de 2020.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

MIRAIMA

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 632/2020 – 21/02/2020
TABELA DE VENCIMENTOS - Percentual de Reajuste 12,84%

CARGO/CLASSE	SÍMBOLO	REF	HABILITAÇÃO	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB	1	3º/4º PEDAGOGIA/LICENCIATURA CURTA	1.443,08	2.886,15
		2		1.471,93	2.943,87
		3	SUPERIOR COMPLETO	1.512,17	3.024,34
		4		1.531,41	3.062,82
		5		1.562,02	3.124,05
		6	ESPECIALIZAÇÃO	1.593,28	3.186,55
		7		1.625,15	3.250,29
		8		1.657,64	3.315,28
		9		1.690,80	3.381,59
		10	MESTRADO	1.724,61	3.449,21
		11		1.759,12	3.518,22
		12		1.794,28	3.588,57
		13		1.830,16	3.660,33
		14	DOUTORADO	1.866,78	3.733,55
		15		1.904,11	3.808,23
		16		1.942,19	3.884,38
		17		1.981,03	3.962,07
		18		2.020,66	4.041,32
		19		2.061,07	4.122,15
		20		2.102,29	4.204,58

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraima@pmmiraima.ce.gov.br

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 632/2020 de 21 de Fevereiro de 2020, que “**AUTORIZA O PAGAMENTO E REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, RETROATIVO A 1º DE JANEIRO DE 2020**”, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, a partir de 21/02/2020, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 21 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ

Chefe de Gabinete/Matricula 1244770

CPF/MF nº 007.081.533-05